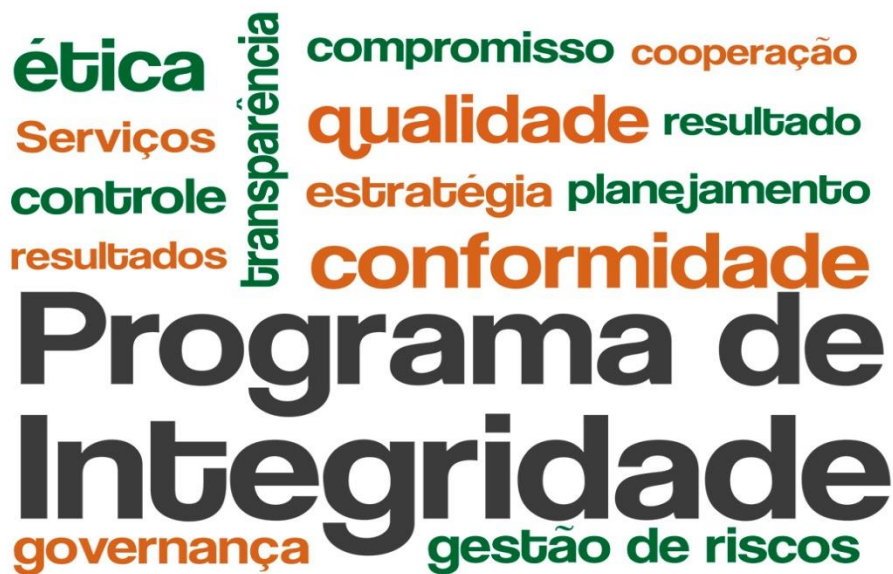




PROGRAMA DE INTEGRIDADE



A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, no uso de suas atribuições legais, previstas nos arts. 31, 70 e 74, IV, § 1º da Constituição Federal/1988, arts. 76 e 80 da Lei nº 4320/1964, arts. 73, § 1º, 74 e 81 da Constituição do Estado de Minas Gerais, arts. 63 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, art. 58 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia /MG, art. 33 da Lei Complementar 3.123/2010, art. 2º da Lei 4057/2019, em atendimento ao art. 2º, VIII, da Lei 4.057, de 08 de março de 2020, que “Dispõe sobre a organização da Controladoria Geral do Município de Santa Luzia/MG”, nos seguintes termos:

Art. 2º - A Controladoria Geral do Município, órgão central do controle interno do Poder Executivo, tem como competência promover a defesa do patrimônio público, executar a auditoria interna e controle de gestão dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, exercer as atividades de correição administrativa dos servidores dos órgãos e entidades do



Poder Executivo, bem como executar as atividades de organização, normatização, sistematização e padronização dos processos operacionais dos órgãos e unidades administrativas e, também, responder pela execução das atividades de transparência governamental e prevenção e combate à corrupção, competindo-lhe:

VIII - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implantação de planos, programas, projetos e normas voltadas à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, do acesso à informação, da conduta ética, da integridade e do controle social na administração pública; (...)

CONSIDERANDO a relevância de dar efetividade ao Programa de Integridade previsto no Decreto nº 3.391/2018 e a promoção da integridade pública, foi publicado no *DOM* no dia 11 de novembro de 2020o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o **CEDIN- CENTRO EDUCACIONAL LTDA – ME** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, tendo por objeto a cooperação técnica, científica de pesquisa e de extensão, como o objetivo principal de implantar um sistema de **COMPLIANCE** bem como disseminar a cultura de integridade.

CONSIDERANDO que o Programa de Integridade é uma medida administrativa de gestão estratégica por meio da qual se identifica, trata e gerencia, de forma sistemática, os riscos de violação de integridade de um órgão para melhorar a governança, tendo como foco principal estruturar, reforçar, manter a cultura de integridade institucional, bem como prevenir e combater potenciais atos de corrupção que possam impedir que a organização preste serviços à sociedade de forma eficiente, eficaz e de qualidade.

CONSIDERANDO que o Programa de Integridade busca, sistematizar ações de governança, gestão de riscos, controles internos, gestão de pessoas, dentre outras, para fortalecimento do ambiente de integridade organizacional.

CONSIDERANDO que o Programa de Integridade é concebido para renovar a gestão, com iniciativas que promovam o fortalecimento dos valores individuais e institucionais, dos princípios éticos de conduta e padrões de desempenho dos servidores, bem como que promovam a transparência e a gestão adequada de recursos – ações que convêm a uma instituição do setor público que tem o dever de reforçar a confiança pública.

CONSIDERANDO que a prática de corrupção ou de violação de integridade pode gerar consequências a curto e longo prazos, que incluem perda de reputação, de credibilidade pública e financeira direta, desperdício de recursos, ações penais, civis ou administrativas,



auditorias externas, efeitos adversos sobre servidores e equipes e impacto negativo sobre as políticas públicas.

É importante ressaltar que, no âmbito Municipal o Decreto nº 3.391, de 10 de dezembro de 2018, “*Institui o Programa de Integridade e os Comitês de Gestão Estratégica e de Integridade da Controladoria-Geral do Município de Santa Luzia*”. Assim, a Portaria nº 01 / CGM, de 10 de novembro de 2020, publicada no DOM do dia 11 de novembro de 2020, nomeou os membros dos Comitês, conforme mencionado abaixo:

- a) Irão compor o Comitê de Gestão Estratégica – CGE, na qualidade de instância decisória, com o objetivo de aprovar políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos de governança, gestão de riscos e controles e estabelecer limites de exposição a riscos e níveis de conformidade:

- I- **Lorena Ferreira Veiga da Silva**, matrícula nº 34.416- *Controladora Geral do Município*;
- II- **Fernanda Piaginni Romanelli**, matrícula nº 33.743- CGM- Controle Interno/Transparência;
- III- **Camila Vieira Cabral Martins**, matrícula nº 33.229- *CGM - Auditora*; e
- IV- **Luciene Ataíde Pascucci**, matrícula nº 9.892- *Corregedora Geral do Município*.

- b) Irão compor o Comitê de Integridade da CGM, na qualidade de instância de integralidade, com responsabilidade, sob a Coordenação da Superintendência de Normatização Integridade, Transparência, de elaborar, implementar, coordenar, operacionalizar e monitorar o Plano de Integridade:

- I- **Lorena Ferreira Veiga da Silva**, matrícula nº 34.416- *Controladora Geral do Município*, como instância decisória;
- II- **Fernanda Piaginni Romanelli**, matrícula 33.743- CGM- Controle Interno/Transparência, como instância responsável pela coordenação das ações de integridade;
- III- **Paulo Sérgio Mateus**, matrícula nº 32.151 e seu *suplente*, Falkner de Araújo Botelho Júnior, matrícula nº 33.687 (PGM);
- IV- **Marcos Paulo Alves Barbosa**, matrícula nº 16.765 e seu *suplente*, Thiago Luiz Soares, matrícula nº 33.348, (Corregedoria);



- V- **Thiago Luis Passos Hamacek Andrade**, matrícula nº 32.768 e seu suplente, Hudson da Silva Gonçalves, matrícula nº 32.768, (Ouvidoria);
- VI- **Thiago Henrique Ferreira**, matrícula nº 32.843 e seu suplente, João Nilson Dos Santos, matrícula nº 32.181,(Secretaria de Governo);
- VII-**José Roberto Coelho Lopes**, matrícula nº 32.357 e seu suplente, Rafael Fernandes de Carvalho, matrícula nº 32.383,(Tecnologia da Informação).

Cabe salientar que os servidores membros dos Comitês, em conjunto com os alunos do Projeto de Extensão do CEDIN, vincado ao CURSO DE MBA GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE, sob a coordenação do professor Daniel Lança e demais professores: Flávia Marzagão, Lincoln Farias, Tiago Fantini, Mário Júnior, Naiara Augusto, Bárbara Lessa, Jefferson Carvalho, Ana Marinho e Eduardo Dinelli,contribuirão para a implantação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE a partir de um Plano de Integridade, que contemplará as seguintes ações e medidas:

- I - Códigos de ética e de conduta;
- II - Mapeamento e gestão de riscos de corrupção;
- III - Normas, políticas e procedimentos para detectar e sanar desvios e irregularidades;
- IV - Controle e combate ao nepotismo;
- V - Prevenção de conflito de interesses;
- VI - Comunicação e treinamento;
- VII - Canais de denúncias;
- VIII - Medidas disciplinares; e
- IX - Monitoramento periódico.

O Plano de Integridade será elaborado a partir do mapeamento de riscos de integridade, com a finalidade de identificar vulnerabilidades no quadro de integridade do órgão e propor medidas para sua resolução e mitigação.Este Plano contemplará o cronograma de execução das medidas, seus responsáveis e meios de monitoramento.

Por fim, informamos que no dia **11 de dezembro de 2020 às 10h**celebraremos, no âmbito Municipal, o Dia de Combate à Corrupção e fomento a Transparência. Todos estão convidados a participar! Neste dia será apresentado o Plano de Integridade do município e as medidas que vêm sendo adotadas em combate à corrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

O evento será totalmente online, em plataforma segura, devido à pandemia do COVID-19. Na oportunidade, serão desenvolvidas ações educativas por meio de palestras de diversas autoridades, sendo que, em breve enviaremos mais informações.

Santa Luzia/MG, 26 de novembro de 2020.

Lorena Ferreira Veiga Silva
Controladora Geral do Município
Matrícula 34.416